



**Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL Nº 03/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Coronel Pacheco, através do Prefeito Municipal, Sr. Marcos Aurélio Valério Venâncio, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e, torna público que estarão abertas as inscrições para Seletivo Público Simplificado, para contratação de pessoal para atender às necessidades de excepcional interesse público da Administração Municipal, nos termos das disposições constitucionais referentes ao assunto, em consonância com a legislação municipal (em especial, e pela Lei Complementar Municipal nº 44/2021 que trata da contratação temporária por excepcional interesse público, Lei Complementar nº 22 de 12 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Pacheco suas alterações vigentes, Lei Complementar Municipal nº 41 de 24 de novembro de 2017, que autoriza contratação temporária para atender o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, nos termos deste edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, mediante ato motivado do Prefeito Municipal.
- 1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado será conduzido e supervisionado por uma Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 03 de 09/01/2025, formada por três servidores do Município de Coronel Pacheco – MG.
- 1.5. A publicidade deste Edital, de suas retificações, do ato de homologação do resultado final, bem como dos demais atos referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado serão publicados por meio da afixação no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco e no site oficial do município [www.coroneipacheco.mg.gov.br](http://www.coroneipacheco.mg.gov.br).
- 1.6. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
  - a) ANEXO I - Formulário de inscrição;
  - b) ANEXO II - Modelo de procuração;
  - c) ANEXO III - Formulário para recurso.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. O quadro de vagas para a contratação temporária de excepcional interesse público é o que se segue:



**Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco**  
**Estado de Minas Gerais**

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	LOCAL DE ATUAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
Fonoaudiólogo NASF	1	Graduação em Fonoaudiologia com registro no Órgão de Classe competente	UBS (Unidade Básica de Saúde) de Coronel Pacheco	20 horas semanais	R\$ 2.363,32

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2. Certificar-se que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital;
- 3.3. Comprovar escolaridade de acordo com requisitos básicos descritos no item 2.1 deste Edital.
- 3.4. Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos.
- 3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovante de votação no último pleito eleitoral ou certidão de quitação eleitoral disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral -TSE)
- 3.6. Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).
- 3.7. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada por exame médico admissional realizado a cargo do Município de Coronel Pacheco/MG.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Formulário de Inscrição - Anexo I - deste Edital que ficará disponível apenas no *site* da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco-MG, [www.coronelpacheco.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.mg.gov.br).

#### 4.2. Período das inscrições:

DATA	22 de janeiro de 2025
HORÁRIO	De 09h às 12h e de 13h às 16h

4.3. Local para realizar as inscrições: As inscrições serão efetuadas,  pessoalmente , no Clube Aymoré, situado na Avenida dos Andradas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco - MG

4.4. O candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido,  com letra legível , em envelope contendo seu nome completo e cargo de interesse, com as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral do último pleito eleitoral;
- d) Certificado de reservista (para homens);
- e) Declaração de conclusão, histórico escolar, certificado ou diploma do Ensino Médio Completo;
- f) Diploma e histórico da graduação, registrado na Instituição de ensino (se for o caso);
- g) Diploma e histórico da especialização (Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado), registrado na Instituição de ensino (se for o caso);

*BW*



## Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

### Estado de Minas Gerais

h) Certidão de contagem de tempo, contrato de trabalho e/ou CTPS (vide itens 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8 deste edital).

4.5. A autenticação dos documentos solicitados deverá ser através do Cartório de Registros ou diretamente no ato da entrega de Títulos, onde serão autenticados mediante a apresentação dos originais e das cópias que ficarão retidas pela Comissão do Processo Seletivo.

4.6. A Declaração de Conclusão de Curso deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição emitente e devidamente assinada pela autoridade competente da mesma, mediante firma reconhecida em cartório.

4.6.1. Em se tratando de documento com assinatura digital, deverá ser entregue cópia impressa do mesmo em que conste a respectiva assinatura e informações sobre a conferência de sua autenticidade.

4.6.2. O descumprimento dos itens 4.5 e 4.6 acarretará o não recebimento da cópia que se pretende anexar na Ficha de Inscrição.

4.7. No ato de entrega da inscrição, será feita a contagem do número de laudas anexadas à "Ficha de Inscrição" pelo candidato, estas serão numeradas e assinadas pelo servidor responsável, e ato contínuo, este entregará ao candidato o protocolo da inscrição efetivada, informando o número de laudas anexas à sua ficha de inscrição.

4.8. A omissão ou o preenchimento incorreto de dados na "Ficha de Inscrição", bem como irregularidades detectadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do candidato do certame, ou acaso já realizada sua contratação, acarretará sua dispensa.

4.9. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

4.10. O candidato que, por recomendação médica, não puder comparecer pessoalmente nos dias, horários e local previstos nos itens 4.2 e 4.3, poderá realizar sua inscrição por procurador, desde que apresente os seguintes documentos autenticados ou acompanhados do original para autenticação no momento da inscrição.

a) Procuração com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo III.

b) Cópia dos documentos pessoais do procurador.

c) Atestado médico legível e sem rasuras, com informações sobre a doença ou CID10, a assinatura do profissional emitente e carimbo de identificação, com registro do Conselho de Classe.

4.11. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo, horário e local estabelecidos neste Edital.

4.12. É vedada qualquer alteração de informação prestada ou acréscimo de documento na inscrição já protocolada.

4.13. O candidato não poderá ter sido demitido da Prefeitura do Município de Coronel Pacheco por descumprimento de cláusula contratual ou exonerado após responder processo administrativo.

4.14. Não será cobrada taxa de inscrição.

#### 4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO



**Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco**  
**Estado de Minas Gerais**

4.1. O candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com letra legível, em envelope contendo seu nome completo e cargo de interesse, com as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral do último pleito eleitoral;
- d) Certificado de reservista (para homens);
- e) Diploma e histórico da graduação, registrado na Instituição de ensino
- f) Diploma e histórico da especialização (Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado), registrado na Instituição de ensino (se for o caso);
- g) Certidão de contagem de tempo, contrato de trabalho e/ou CTPS (vide itens 5.6 e 5.7 deste edital).

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado a partir da análise de títulos que comprovem a formação profissional do candidato e da avaliação de documentos que comprovem a experiência profissional, conforme quadro do item 5.3.

5.2. Será automaticamente desclassificado o candidato que não apresentar documentação comprobatória da escolaridade exigida no item 2.1 ou descumpra qualquer um dos requisitos contidos no item 3 deste Edital.

5.3. Os títulos apresentados pelos candidatos serão pontuados na forma abaixo:

TÍTULOS EXIGIDOS PARA TODOS OS CARGOS			
ITEM	TÍTULO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
1	Efetivo exercício profissional no cargo pretendido, comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carnê de autônomo devidamente quitado.	0,5 ponto a cada 06 meses completos	3,0
2	Efetivo exercício profissional no cargo pretendido, na esfera pública, comprovado através de certidões expedidas por entidades/órgão públicos	1,0 ponto a cada 06 meses completos	6,0
3	Especialização <i>latu sensu</i> concluída na área do cargo pretendido (mínimo de 360 horas), ou residência médica concluída na área do cargo pretendido	2,0	2,0
4	Mestrado concluído na área do cargo pretendido	3,0	3,0
5	Doutorado na área do cargo pretendido	4,0	4,0

5.4. Os Diplomas e/ou Certificados dos cursos deverão ser apresentados juntamente com o respectivo histórico, ambos em cópias autenticadas, ou a cópia simples acompanhada pelo documento original para autenticação quando da entrega do documento.

5.5. Não será considerada a contagem de tempo concomitante, aquela que não explicita o



**Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco**  
**Estado de Minas Gerais**

**período trabalhado, bem como aquela que não explicita o cargo ocupado pelo candidato.**

**5.6.** Para comprovação de efetivo exercício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na documentação deverá constar:

- a)** identificação do trabalhador, (qualificação civil), número e série da CTPS;
- b)** identificação/anotação do (s) contrato (s) de trabalho;
- c)** alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

**5.7.** Para o candidato que não anexar as cópias descritas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 5.6, o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

**5.8.** Será considerado como efetivo exercício o tempo de trabalho comprovado através de contrato de trabalho ou comprovado através de contrato social de empresa.

**5.9.** Tempo de estágio, de treinamento, de monitoria, de participação em projeto, de bolsa de estudo, de trabalho voluntário e/ou trabalho informal não será considerado como efetivo exercício profissional

**5.10.** Não serão pontuados cursos de graduação ou especialização, o qual seja utilizado como requisito na Escolaridade/Qualificação Mínima exigida para o cargo.

**5.11.** Não será atribuída nenhuma pontuação para cursos de especialização ainda não concluídos.

**5.12.** Se o nome do candidato, nos documentos apresentados for diferente do nome que consta no Formulário de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome).

**5.13.** Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura, devidamente formalizados pela instituição de referência

**5.14.** Não serão atribuídos pontos aos títulos referentes a participação em cursos de extensão, seminários, eventos e similares quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação e/ou especialização.

**5.15.** Poderão ser requisitados documentos comprobatórios como originais do histórico, diplomas, certificados e documentos pessoais, no ato da inscrição ou a qualquer momento, a critério do Município de Coronel Pacheco.

**5.16.** Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

**5.17.** O tempo de serviço será computado em dias efetivamente trabalhados, sendo desprezadas as frações inferiores a 30 (trinta) dias.

**5.18.** As declarações referentes à comprovação de efetivo exercício profissional em setor público deverão expressar, claramente, a descrição do cargo e /ou das atividades desenvolvidas, bem como ser expedidas em formulário próprio e devidamente reconhecidas pela autoridade competente em papel timbrado do órgão ou instituição.

**5.19.** Em hipótese alguma será devolvida qualquer documentação apresentada.

**5.20.** Serão recusados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

**5.21.** A análise de admissibilidade acerca da aceitação ou não dos títulos mencionados, serão



## Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

### Estado de Minas Gerais

de competência exclusiva da Comissão nomeada para o Processo Seletivo através de Portaria nº xx de xx de janeiro de 2025.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, que será delimitada estritamente com base nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

6.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) Ao candidato que apresentar o maior número de pontos de efetivo exercício profissional;
- b) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na formação;
- c) ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
- d) ao candidato com maior idade.

6.3. – A classificação preliminar será conhecida no dia **24/01/2025, a partir das 16:00h**, através do site [www.coronelpacheco.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.mg.gov.br) e afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco.

6.4. O resultado após avaliação de eventuais recursos será divulgado por afixação no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, bem como através do site [www.coronelpacheco.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.mg.gov.br), no dia 29/01/2025, após o prazo de interposição e análise de recursos.

6.5. Em hipótese alguma será divulgado resultado deste certame através dos telefones da prefeitura.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. Para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo sobre a seleção simplificada de contratação, é condição indispensável a apresentação das razões que o motivem, que deverão ser transcritas no Formulário de Recurso constante do Anexo III, dirigido ao Chefe do Executivo, bem como estrita observância do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

7.2. Os Recursos deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, situada na Praça Carlos Chagas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco – MG, no dia 27/01/2025 das 9:00h às 12:00h.

7.3. O recurso deverá conter:

- a) Nome completo, n.º de inscrição;
- b) Exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados;
- c) Assinatura do candidato.

7.4. Os recursos que não atenderem os requisitos acima especificados serão rejeitados liminarmente, sem apreciação de mérito.

7.5. A única e última instância competente para conhecer e decidir os recursos é o Prefeito Municipal de Coronel Pacheco.

7.6. As decisões individuais relativas aos recursos oferecidos serão encaminhadas através do e-mail fornecido pelo candidato no Formulário de Inscrição, no prazo de até 3 dias úteis após a interposição.

DW



## Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

### Estado de Minas Gerais

7.7. O resultado dos Recursos será divulgado no dia 29/01/2025 a partir das 16:00h no site [www.coronelpacheco.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.mg.gov.br) e afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco.

7.8. Verificada a procedência do recurso, será feita a reclassificação e dado conhecimento aos interessados na data estipulada neste Edital

## 8. RESULTADO FINAL

8.1. O Resultado Final será divulgado no dia 29/01/2025 partir das 16:00h no site [www.coronelpacheco.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.mg.gov.br) e afixado no quadro de avisos oficial na Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e classificado na forma do item 6 deste Edital será convocado, seguindo a ordem de classificação, para a posterior contratação e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis, sem qualquer prorrogação, para assinatura do contrato.

9.2. Os candidatos classificados para cargos de cadastro reserva poderão ser chamados à medida que surgirem vagas na administração municipal

9.3. A convocação será feita pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Coronel Pacheco, por meio de publicação no site [www.coronelpacheco.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.mg.gov.br) e afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, devendo os interessados comparecerem, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.

9.4. A contratação dos candidatos aprovados neste certame será formalizada por meio de contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e o contratado fica vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do artigo 40 da Constituição Federal, com direito e deveres regulamentados no contrato.

9.5. Independentemente de sua aprovação/classificação neste processo seletivo, não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatícios anteriores.

9.6. O Candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório, sendo que em tal documento médico deverá constar, inclusive, que o candidato possui condições de saúde para assumir o cargo de forma imediata. Se constatada a sua inaptidão, será eliminado do certame.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS CONTRATADOS

10.1. Visando o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido o profissional contratado será avaliado a cada 03 (três) meses de efetivo serviço prestado à Administração Municipal, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 44/2022, podendo ter seu contrato rescindido caso não atinja a pontuação mínima em 02 (duas) avaliações consecutivas.

10.2. As avaliações serão realizadas por comissão designada para esta finalidade, devendo ser registradas em atas e devidamente assinadas pelos envolvidos no processo e encaminhadas à Secretaria que o servidor estiver subordinado.

DW



## Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

### Estado de Minas Gerais

**10.3.** Terá término de contrato o profissional que não apresentar avanços nas questões relatadas nas atas de orientações e os não atinjam a pontuação mínima em 02 (duas) avaliações consecutivas durante o período de vigência contrato, desde que registrados em atas devidamente assinadas pelos(as) envolvidos(as) no processo.

**10.4.** Será eliminado(a) deste Processo Seletivo, e estará impedido(a) de assumir o contrato em Certame subsequente na classe correspondente, por um período de no máximo 2 (dois) anos, o(a) candidato(a) classificado(a) que:

- a) desistir da vaga após formalizada a aceitação junto ao Município de Coronel Pacheco;
- b) tendo atuado no Município de Coronel Pacheco, obteve duas avaliações negativas justificadas e relatadas pela comissão e avaliação, que resulte em término de contrato;
- c) no período da contratação se encontrar em situação de readaptação profissional.

### 11. DA DISPENSA

**11.1.** A rescisão do contrato do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- d) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- e) pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular;
- f) pelo não atingimento da pontuação mínima na avaliação de metas de desempenho, em duas avaliações consecutivas.

**11.1.1.** Quando o pedido de rescisão for por iniciativa do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco.

**11.1.2.** A rescisão de ofício dar-se-á quando caracterizada uma das situações abaixo:

- a) provimento do cargo por concurso público;
- b) retorno do titular antes do prazo previsto;
- c) interesse do serviço;
- d) faltas injustificadas em número máximo de 05 (cinco), consecutivas ou alternadas;
- e) avaliação de desempenho negativa recorrente durante o semestre

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025.

**12.2.** Poderá a Comissão do Processo Seletivo, solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos candidatos para reavaliação.

**12.3.** A classificação não garante ao candidato o direito de contratação. Somente serão convocados os servidores necessários para ocuparem as vagas que surgirem de acordo com a necessidade do Município, desde que caracterizada a excepcionalidade, podendo ocorrer a chamada durante o prazo de validade do presente processo, ou até a realização de concurso público, o que ocorrer primeiro.



**Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco**  
**Estado de Minas Gerais**

**12.4.** O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a classificação e a contratação do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

**12.5.** Os candidatos deverão manter atualizados os seus endereços, comunicando qualquer alteração, uma vez que, poderá ser utilizado o endereço para qualquer convocação.

**12.6.** O prazo de vigência deste Processo Seletivo iniciar-se-á na data da homologação do mesmo pelo Executivo Municipal, com validade de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período, desde que justificada a necessidade.

**13. CRONOGRAMA**

DATA	HORÁRIO	OCORRÊNCIA	LOCAL
13/01/2025	16:00h	Publicação do Edital	www.coronelpacheco.mg.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco
22 de janeiro de 2025	9:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h	Inscrições	Entrega de Formulário de Inscrição e documentos: <b>Clube Aymoré, situado na Avenida dos Andradas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco - MG</b>
24/01/2025	16:00h	Divulgação preliminar do resultado	www.coronelpacheco.mg.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco
27/01/2025	09:00h às 12:00h	Prazo para interposição de recurso	Entrega do Formulário de Recurso e documentos: <b>Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, Praça Carlos Chagas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco</b>
29/01/2025	16:00h	Classificação Pós recurso e Resultado Final	www.coronelpacheco.mg.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Coronel Pacheco, 13 de janeiro de 2025

  
**MARCOS AURÉLIO VALÉRIO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E AFIXADA**  
EM 13 / 01 / 2025  
